



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI N.º 3.835
de 21 de outubro de 1.998.

“Dispõe sobre cessão de uso gratuito de imóvel ao IBGE”.

PEDRO LOSI NETO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal decretou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a dar em cessão de uso gratuito à *Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística*, pelo prazo de 04 (quatro) anos, o imóvel, sito na Rua dos Costas, n.º 197, Vila São Lúcio, neste Município de Botucatu.

ARTIGO 2º – A cessionária deverá utilizar o imóvel ora cedido para instalação da agência do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, sendo que a presente cessão será cancelada se a área for utilizada para fins diversos.

ARTIGO 3º – O prazo de concessão poderá ser renovado por igual período, mediante autorização legislativa.

ARTIGO 4º – O imóvel constante no artigo 1º desta Lei, não poderá, em qualquer hipótese, ser transferido, a qualquer título, sob pena de nulidade do ato.

ARTIGO 5º – Todas as benfeitorias incorporadas no imóvel objeto da cessão, reverterão ao patrimônio municipal, independentemente de qualquer indenização, por seu termo, cancelamento ou anulação.

ARTIGO 6º – As despesas decorrentes com a execução da presente lei correrão por conta de dotação própria consignada em orçamento.

ARTIGO 7º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Botucatu, 21 de outubro de 1.998

PEDRO LOSI NETO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Divisão da Secretaria e Expediente na mesma data. A *CHEFE DA DIVISÃO DE SECRETARIA E EXPEDIENTE, SUBSTITUTA*,

VILMA VILEIGAS